



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá-Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL  
FL nº 42

Visão

Horácio

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação da prestação de serviço de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Tauá/CE.	KM	40.000

### OBRIGAÇÕES / ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

- Veículo automotor tipo passeio;
- Combustível gasolina;
- 04 portas;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica;
- Com no máximo 04 anos de uso;
- Bom estado de conservação;
- Condutor por conta da CONTRATANTE;
- Manutenção por conta da CONTRATADA;
- Combustível por conta da CONTRATADA;
- Substituição em caso de problemas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo com a mesma característica;

Horácio



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto  
Presidente da CPL  
FL nº 43 *Horácio*  
Visado

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

Local de Data

À  
Câmara Municipal de Tauá  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2803.01/2017 - CMT**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviço de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Tauá/CE, conforme anexo I parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*Horácio*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL  
FL nº \_\_\_\_\_ 44 Horácio

Visão

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Planilha de Preços)

LOTE ÚNICO				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Contratação da prestação de serviço de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Tauá/CE.	KM	40.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Horácio



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL  
FL nº 45

Visado

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

#### Modelo nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*Horácio*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto  
Presidente da CPL  
FL nº \_\_\_\_\_  
Visto

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02  
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 02**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2803.01/2017 - CMT, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviço de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Tauá/CE, conforme anexo I parte integrante do processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 03**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*Horácio*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto  
Presidente da CPL  
FL nº 47  
Visto

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Tauá, no processo de Pregão Presencial nº 2803.01/2017 - CMT, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

(reconhecer a firma do outorgante em cartório)

*Horácio*



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**

CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL  
FL nº 48

Visto

*Horácio*

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TAUÁ, COM .....,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Silvestre Gonçalves, 80, Centro, Tauá-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.474.599/0001-84, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Lúcia Galdino Vale Pereira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Tauá.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviço de locação de veículo para realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Tauá/CE, conforme anexo I parte integrante do processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução um valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetros percorrido, do objeto deste contrato, somando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

*Horácio*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto  
Presidente da CPL  
FL nº \_\_\_\_\_ 49  
Visão *Horácio*

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- Serão de responsabilidade da contratante as despesas relacionadas abaixo:

- Os condutores dos veículos;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2803.01/2017 - CMT, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.5- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tauá;

5.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.7- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.8- Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9- Serão de responsabilidade da contratada as despesas relacionadas abaixo:

- Combustível;

*Horácio*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ**

CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL  
FL nº \_\_\_\_\_

Visto

50  
Horácio

- Manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica etc), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Tauá, não serão considerados como inadimplemento contratual;

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tauá, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Tauá, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº ....., elemento de despesa nº .....

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Horácio



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto  
Presidente da CPL  
FL nº 51  
Visto  
*Horácio*

penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Tauá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

*Horácio*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPI

FL nº

Visto

52 Horácio

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Horácio



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
CNPJ: 12.474.599/0001-84  
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro, Tauá–Ceará  
CEP: 63.660-000 - Fone (fax): 3437.1190

Câmara Municipal de Tauá  
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL  
FL nº 53  
Visto *Horácio*

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Ordenadora de Despesas da  
Câmara Municipal de Tauá  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*Horácio*